

Iconha**Aditivo****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025.****ID CidadES:** 2025.032E0500001.02.0002**Processo Administrativo:** 009.298-2024**PromitenteFornecedora:** KLIMAREFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E REPAROS LTDA.**CNPJ:** 28.483.253/0001-82**Promitente Comprador:** Fundo Municipal de Saúde/ES.

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, do Pregão Presencial n.º 002/2025 - Processo Administrativo n.º 009.298/2024, cuja a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de Manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, instalação e desinstalação de Ar Condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Iconha. 002.275/2025.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1795679**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO ADITIVO CONTRATO N.º 107/2024****Processo Administrativo n.º 004.216/2024****ID CidadES:** 2024.032E0700001.09.0015**Dispensa de Licitação:** 024/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.**Contratado:** EBM TECNOLOGIAS LTDA**CNPJ:** 30.434.817/0001-39

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a vigência Contrato n.º 107/2024, proveniente do procedimento licitatório Dispensa n.º 124/2024 - Processo Administrativo n.º 4.216/2024, que tem por objeto prestação de serviço de telefonia VOIP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iconha.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato originário n.º 107/2024, é até a data de 28/05/2027.

Data de Assinatura: 26/05/2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1795682**Itarana****Resolução****RESOLUÇÃO CMDCA/ITARANA Nº 001/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITARANA/ES, NO



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2015 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento intersectorial e integrado de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança na primeira infância; **CONSIDERANDO** que o Plano Municipal da Primeira Infância constitui instrumento estratégico de planejamento de políticas públicas, com metas e ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Itarana/ES, instrumento de planejamento decenal intersectorial que estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2º O Plano aprovado passa a orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, devendo ser observado por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção das medidas necessárias para a implementação, acompanhamento e avaliação do referido Plano, assegurando a intersectorialidade das políticas públicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itarana/ES, 25 de maio de 2026

Luciana Estela Erler Pereira Das Posses

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Protocolo 1795138**Portaria****PORTARIA Nº 344/2026****DELEGA, NOSTERMOS DO ITEM 1.2, ANEXO VIDA IN TC Nº 68/2020, COMPETÊNCIA PARA ENVIO DA REMESSA CONTRATAÇÃO, NO SISTEMA CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 84, V e 114, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

Considerando a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida Instrução Normativa;

Considerando os termos do item 1.2, anexo VI da IN TC 68/2020, que faculta ao gestor a delegação de competência para o envio da remessa Contratação da sua unidade gestora, através de agente público por ele indicado;